



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° 1.637 DE 09 DE ABRIL DE 1999

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Ceder o Uso de Área de Terras, mediante Convênio, ao Estado do Rio de Janeiro, para Construção de Prédio destinado à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Convênio, o uso de área de terras com 900m² (novecentos metros quadrados), a título gratuito, de propriedade da Municipalidade, localizado no Loteamento Village São Roque, com frente para a Avenida Roberto Silveira, no 1º Distrito deste Município, para construção de prédio destinado à instalação da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ).

Art.2º - A área referida no art.1º desta Lei deverá ser desmembrada de um total de 11.142,09m² (onze mil, cento e quarenta e dois metros quadrados e nove centímetros), pertencente à Municipalidade, em virtude do cumprimento do disposto no art.64 do Código de Obras do Município e encontra-se registrada sob a matrícula nº R-1-6167, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis, no livro nº 2-AB, às fls.056.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 16 de abril de 1999.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal